

EDITAL Nº52, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria/Reitor nº 225, de 09 de fevereiro de 2024 publicada no Diário Oficial da União no dia 14 de fevereiro de 2024, seção 02, página 23, **TORNA PÚBLICO** a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de discentes para obtenção de auxílio por meio do **PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS DO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND**, referente ao exercício de 2024.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.3 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.
- 1.4 Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.
- 1.5 Lei nº 8.112, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.6 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- 1.7 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.
- 1.8 Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, que dispõe, no Art. 14, sobre a autorização de viagem para menores de 16 (dezesseis) anos.
- 1.9 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.
- 1.10 Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- 1.11 Instrução Normativa nº 17, de 20 de dezembro de 2019, que disciplina no âmbito do Poder Executivo Federal a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.
- 1.12 Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- 1.13 Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.14 Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.1.14 Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.
- 1.15 Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.
- 1.16 Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.

2. DA NATUREZA DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa de Apoio a Eventos Estudantis consiste em oportunizar aos estudantes enriquecimento em sua formação profissional e humanística, por meio de apoio financeiro ou logístico aos estudantes regularmente matriculados no IFPR, Campus Assis Chateaubriand, para participação em eventos locais, estaduais, nacionais e internacionais de natureza acadêmica, científica, cultural e esportiva.
- 2.2 De acordo com a Resolução IFPR Nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Eventos Estudantis no IFPR, o apoio financeiro ou logístico destina-se a viabilizar a participação em eventos que visem a participação didático-científica (congressos, simpósios, seminários, conferências, feiras, grupos de estudos e/ou similares), político-acadêmico (entidades estudantis, representação estudantil e encontro de estudantes), organização de agremiações/organizações estudantis (grêmios, centros acadêmicos, ligas estudantis e similares), atividades artísticas (festivais de música, oficinas teatrais, visitas a museus e similares) e ainda atividades esportivas (tais como: competições e treinamentos).
- 2.3 Não serão atendidas as solicitações para participação em cursos, ofertados por empresas privadas ou públicas, com pagamentos de mensalidades.
- 2.4 Os eventos convocatórios serão gerenciados pela PROENS e contemplados pelo Edital IFPR nº09, de 05 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de discentes para atuação junto ao Programa de Apoio à Participação em Eventos Estudantis, referente ao exercício de 2024.

3. DO OBJETIVO E DA VIGÊNCIA

- 3.1 Regular o processo de Seleção e Concessão do auxílio inscrição aos estudantes do IFPR - Campus Assis Chateaubriand, para participação em eventos, no exercício de 2024.
- 3.2 A partir da publicação deste edital, enquanto houver recursos disponíveis para o auxílio eventos, os estudantes poderão solicitar inscrição, conforme cronograma definido no Anexo V deste edital.
- 3.3 A vigência do programa será de **março a novembro de 2024**.

4. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

- 4.1 O Apoio à Participação em Eventos Estudantis será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:
 - 4.1.1 **O auxílio inscrição e/ou adesão** consiste na concessão de recurso financeiro para custear a taxa integralmente, desde que não ultrapasse o teto de **R\$200,00 (duzentos reais)**, para pagamento de inscrição no evento do qual o discente irá participar.
 - 4.1.1.1 Na hipótese de o valor da taxa de inscrição/adesão contemplar alimentação, hospedagem e/ou transporte, o valor a ser pago ao discente será aquele observado o limite de **R\$200,00 (duzentos reais)**, mediante apresentação de boleto e/ou comprovante de pagamento da respectiva taxa.
 - 4.1.2 **O auxílio hospedagem** compreende o apoio financeiro, de até **R\$120,00 (cento e vinte reais)** diários, para custear despesas com diárias de hospedagem, ou seja, pernoite, tendo como base de cálculo o número de dias do evento, não considerando o período de deslocamento.
 - 4.1.2.1 O auxílio hospedagem será concedido, exclusivamente, nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede e/ou região metropolitana do campus, e terá cobertura de até **07 (sete) dias**.
 - 4.1.3 O auxílio transporte consiste na concessão de recurso para custear despesas com deslocamento entre o município-sede do campus ao qual o discente está vinculado e a cidade do evento. Este auxílio somente será concedido aos discentes que não sejam atendidos por transporte específico para o evento ofertado gratuitamente pelo IFPR ou demais instituições.
 - 4.1.3.1 A distância rodoviária em quilômetro entre o município sede do campus e o município de realização do evento será aferida por meio da ferramenta Google Maps (www.google.com.br/maps), considerando somente um trecho do deslocamento (ida ou volta).

4.1.3.2 O auxílio transporte será calculado com base no valor de **R\$0,80 (oitenta centavos de real)** para cada quilômetro, até o limite de **R\$1.000,00 (um mil reais)**, conforme a distância aferida com base no item 5.1.3.1.

4.1.4 O auxílio alimentação compreende o apoio financeiro, de **R\$90,00 (noventa reais)** por dia de realização do evento, para custear despesas com alimentação, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

4.1.4.1 Para concessão dos valores serão considerados os dias de realização do evento, excluindo-se o período de deslocamento.

4.2 Os valores dos respectivos auxílios estão fixados conforme quadro abaixo:

| TIPO DE AUXÍLIO | VALOR DO AUXÍLIO |
|-----------------|-------------------------------------|
| INSCRIÇÃO | até R\$ 200,00 |
| ALIMENTAÇÃO | R\$ 90,00 |
| HOSPEDAGEM | R\$ 120,00 |
| TRANSPORTE | R\$ 0,80 por km - teto R\$ 1.000,00 |

4.3 Os auxílios a serem concedidos, à título de eventos convocatórios, poderão sofrer alterações em virtude da natureza da programação, podendo ser custeada integralmente a participação do discente mediante interesse da administração, devidamente expresso o regramento em edital específico.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - estar regularmente matriculado, nas modalidades presencial ou a distância, nos cursos técnicos de nível médio e/ou de graduação do IFPR.

5.2 - possuir frequência mínima de 75% no curso em que esteja matriculado no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, para discentes de cursos de nível médio, devidamente atestada pelo campus.

5.3 - possuir frequência mínima de 75% em cada componente curricular do curso em que esteja matriculado, no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, discentes da graduação, devidamente atestada pelo campus.

5.4 - apresentar, obrigatoriamente, convite, confirmação ou informações para inscrição no evento, que deverá conter: local do evento, data de realização do evento, horário.

5.5 - apresentar a autorização dos pais e/ou responsável, quando se tratar de deslocamento de discente menor de 18 anos para o local do evento, na forma do item 6, alínea "g".

5.6 - apresentar os dados bancários, agência e conta corrente do Banco do Brasil, em situação ativa e regular e em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil, que possuem os dados registrados no Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SiGAE.

5.7 - não possuir pendência de valores recebidos indevidamente e não devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

5.8 A liberação do/a servidor/a para acompanhar estudantes com idade inferior a 18 anos é um ato discricionário da Direção Geral e/ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

5.8.1 Na hipótese da necessidade de servidor acompanhante, as despesas deverão ser custeadas via SCDP com recursos oriundos do próprio campus.

5.8.2 Poderá ser indicado acompanhante não-servidor do campus, desde que tenha idade superior a 18 anos e haja concordância dos pais e/ou responsáveis pelos estudantes a serem acompanhados.

5.9 Poderão solicitar auxílio para participação em eventos os estudantes do IFPR na qualidade de:

5.9.1 Apresentadores(as) de trabalhos (inscritos e aprovados). Quando se tratar de trabalhos em coautoria, **somente 01 (um) dos autores será beneficiado com os auxílios previstos neste edital.**

5.9.2 Delegados(as), para representação estudantil em eventos políticos acadêmicos em Grêmios Estudantis (Ensino Médio) ou Centros Acadêmicos (Ensino Superior ou de Graduação), devidamente credenciados pelas respectivas agremiações ou entidades estudantis.

5.9.3 Estudantes convocados(as) pelo IFPR para participarem de eventos desportivos e olimpíadas de conhecimento, de abrangência regional e nacional, nos termos do presente Edital, ou convocados(as) via Federação/Confederação por conquista de índice para participação em competições de rendimento.

5.9.3.1 No caso de participação de estudante nas olimpíadas de conhecimento, poderão solicitar auxílio os estudantes selecionados(as) ou indicados(as) pelo(a) professor(a) responsável, com a anuência da Direção Geral do Campus.

5.9.3.2 Para a participação do(a) estudante em eventos desportivos, somente serão concedidos auxílios para as competições oficiais promovidas por Confederações, Federações, Governo do Estado, Prefeituras ou Ligas Esportivas. Neste caso, o estudante atleta deverá representar seu Campus/IFPR.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada por meio de formulário específico através do link: https://docs.google.com/forms/d/1_nG29XeipCoMjt40wCbKGlwrBzmEV_ZE-2c-C70mLg/prefill.

6.2 O estudante deverá preencher todos os campos do formulário e anexar (em arquivo único em formato PDF) a seguinte documentação:

a) Requerimento de Apoio à Participação em Eventos Estudantis (ANEXO I);

b) RG e CPF (se menor de 18 anos enviar conjuntamente os documentos do responsável legal);

c) Número de matrícula;

d) Apresentar os dados bancários, agência e conta corrente do Banco do Brasil, em situação ativa e regular e em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil, que possuem os dados registrados no Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SiGAE;

e) Comprovante de inscrição no evento ou Carta de Aceite;

f) Anúncio, folder ou flyer do evento do qual conste o valor da inscrição e a programação completa do mesmo;

g) Caso o estudante for menor de 18 anos, apresentar AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E HOSPEDAGEM DE ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS (ANEXO II), podendo também ser obtido por meio do site [Governo do Brasil - Autorização Eletrônica de Viagem \(AEV\)](#), e no Sistema de Atos Notariais Eletrônicos - e-Notariado, disponível em: [e-notariado](#).

h) Anexar a Autorização dos Pais e/ou responsável, quando se tratar de viagem ao exterior, vide link: <https://ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2022/01/Autorizacao-Viagem-Internacional.pdf>

Informações adicionais para embarque internacional são encontradas em [Ministério das Relações Exteriores](#): <https://www.gov.br/mre/pt-br>

7. DA SELEÇÃO

7.1 Cada estudante terá direito a até 01 (um) pedido concedido para participação em evento, referente ao exercício de 2023, se houver disponibilidade orçamentária.

7.1.1 Será permitida a concessão de mais de 01 (um) pedido para participação em eventos, quando se tratar de eventos promovidos pela Reitoria (convocatório), desde que haja disponibilidade orçamentária.

7.2 Será concedido o benefício há somente 01 (um) dos autores de cada trabalho a ser apresentado, conforme item 5.9.1 deste edital. Caso haja inscrições de estudantes que participam do mesmo projeto de ensino, pesquisa ou extensão, a decisão técnica será do/a coordenador/a do projeto.

7.3 Critérios de desempate conforme ordem de prioridade:

7.3.1 No caso do número de inscritos exceder o valor monetário disponível para este edital, a seleção seguirá os seguintes critérios de prioridades:

- a) Apresentação de trabalho inscrito no evento.
- b) Estar vinculado ao COPE (Comitê de Pesquisa e Extensão) do campus.
- c) Tempo de participação no projeto.
- d) Estar vinculado ao PACE.

7.4 O recebimento, análise e publicação dos resultados, bem como o arquivo das solicitações ficarão sob responsabilidade da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus Assis Chateaubriand.

7.5 Na hipótese de não haver disponibilidade orçamentária, conforme recurso financeiro descrito no item 10, será indeferida a solicitação de auxílios.

7.6 Dos motivos de indeferimentos:

- I – Não atender aos critérios estabelecidos no item 5 deste Edital;
- II – Não apresentar documentos comprobatórios estabelecidos no item 6.2;
- III – As solicitações enviadas intempestivamente.
- IV – Por insuficiência de recursos orçamentários.

7.7 O recebimento, análise e publicação dos resultados, bem como o arquivo das solicitações ficarão sob responsabilidade da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 O resultado provisório será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado nos meios de comunicação oficial do campus, podendo ser enviado também ao e-mail do estudante solicitante, observando os prazos estabelecidos no cronograma.

8.2 Poderão ser interpostos recursos à SEPAAE utilizando o Anexo III, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do edital com o resultado. Os recursos deverão ser encaminhados para o email: sepae.assis@ifpr.edu.br.

8.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado o Edital com o resultado final no site do campus.

9. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO

9.1 O valor do auxílio aprovado será depositado na conta do(a) discente, de acordo com as informações bancárias fornecidas.

9.2 Somente será aceita conta corrente, no Banco do Brasil, cujo titular deve ser o(a) próprio(a) discente.

9.3 O IFPR não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos, domicílio bancário inexistente ou contas inativas, bem como por atraso do repasse do recurso financeiro ao campus.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Execução do Programa Auxílio Eventos Estudantis no valor de R\$ 6.539,57 (seis mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) conforme disponibilizado para o campus no Anexo B do edital: https://sei.ifpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=2957240&id_orgao_publicacao=0&gl=1*1ehms3p*_ga*MTE3NDE5NTYwNi4xNjkxNjgxNDcz*_ga_Z8DEPESPKF

10.2 Recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do ano de 2024, serão remanejados para outras ações da Assistência Estudantil do IFPR.

10.3 Poderá, na existência de recursos, ser destinado valor complementar ao programa, a interesse da gestão.

10.4 Fica consignado para este Programa, os valores recebidos à conta da Ação 2994 - Assistência ao Educando da Rede Profissional e Tecnológica.

10.5 O valor total destinado, a interesse da administração pública, poderá ser reajustado mediante Adendo, bem como o remanejamento orçamentário entre as unidades, mediante edital específico.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O/A discente contemplado(a) com o auxílio deverá enviar no e-mail (sepae.assis@ifpr.edu.br) o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, conforme ANEXO IV, em até 10 dias após a sua participação.

11.2 O/A discente deverá enviar juntamente com o Anexo IV, o comprovante de pagamento da inscrição do evento no qual participou bem como o certificado de participação ou declaração da organização do evento que ateste a sua participação.

11.3 Em caso de não participação no evento, ou de não prestação de contas no prazo estipulado por este Edital, será emitida Guia de Recolhimento da União-GRU no nome do estudante para devolução do valor recebido em até 10 (dez) dias após o recebimento da GRU.

11.4 O(A) discente que não realizar a devolução dos valores recebidos por meio da GRU será inscrito(a) na Dívida Pública da União, do Tesouro Nacional e ficará impedido de participar em demais ações/edits de abrangência da Assistência Estudantil do IFPR.

11.5 A SEPAAE solicitará a emissão de GRU para o setor financeiro do campus.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do discente a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os editais, atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Programa, a qual se dará por meio do endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e/ou meios de comunicação oficial do campus.

12.2 O discente contemplado no programa compromete-se a participar de outros eventos internos, locais ou regionais sob convocação da Direção Geral e/ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, com o intuito de disseminação do conhecimento adquirido no evento contemplado neste programa, sob pena de pendências junto ao campus que podem resultar na impossibilidade de participação em edições futuras deste programa.

12.3 O discente ao ser contemplado no programa declara conhecimento e aceite no contido no edital, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.4 O IFPR não se responsabiliza pelo cancelamento de eventos que não sejam organizados por esta instituição.

12.5 Em caso de dúvidas em alguma etapa deste Programa, o discente deverá contatar a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do seu campus a fim de esclarecê-las.

12.6 A SEPAAE é responsável pela recepção, zelo e administração arquivística física e/ou digital de todas as documentações pertinentes a este edital.

12.7 A DAES/CAES, a qualquer tempo poderá solicitar quaisquer documentos para fins de acompanhar a efetividade da execução do programa.

12.8 Compete à DAES/CAES divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital.

12.9 Caberá à DAES/CAES, durante o período de vigência deste Programa, rever em qualquer momento o auxílio concedido ao discente, mediante comprovação de má fé nas informações prestadas.

12.10 Caberá à DAES/CAES, a qualquer tempo, acompanhar e fiscalizar, solicitar relatórios de execução parcial, além daqueles exigidos neste Edital, bem como realizar visitas in loco, chamada por videoconferência ou ainda convocação dos participantes para reuniões tanto nas dependências da Reitoria ou dos campi para levantamento, diagnóstico de desempenho dos discentes.

12.11 A qualquer tempo este Programa poderá ser revogado total ou parcialmente, por motivo de interesse público ou da Administração Pública, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.12 Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2023, a partir da Ação 2994, recurso previsto para este Edital, caberá à PROENS, a qualquer tempo, tornar sem efeito este Edital.

12.13 A SEPAE não se responsabiliza pela perda de prazos de solicitação por parte do discente.

12.14 A SEPAE não se responsabiliza pelo não recebimento ou atraso dos auxílios devido a problemas nas contas bancárias dos discentes.

12.15 Cabe à PROENS/DAES/CAES a abertura de novos Editais de convocação, bem como a ampliação e/ou redução de auxílios do Programa de Assistência Complementar ao discente, durante o ano de 2023, a qualquer momento, quando julgar necessário para o desenvolvimento e êxito da política de assistência estudantil do IFPR.

12.16 O saldo de recursos não utilizados neste Programa poderá ser recolhido de modo que, mediante estudo e planejamento, seja redistribuído entre os demais programas da Assistência Estudantil.

12.17 Em eventual descumprimento de quaisquer etapas do programa por parte dos servidores, serão adotadas as medidas previstas na Instrução Normativa nº 17/2020, da Corregedoria Geral da União - CGU.

12.18 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Direção Geral do Campus e Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

12.19 Elege-se o foro da Justiça Federal de Curitiba como competente para dirimir as questões do edital não solucionadas administrativamente

Joaquim José Honório de Lima
Diretor Geral - Portaria 225/2024
IFPR - Campus Assis Chateaubriand

Assis Chateaubriand, 25 de março de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM JOSE HONORIO DE LIMA, DIRETOR(a)**, em 25/03/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2931543** e o código CRC **30F7DB67**.

ANEXO I

PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS DO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS - IFPR CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

NATUREZA DO EVENTO (*Preenchimento estudante*)

() CIENTÍFICO () CULTURAL () ESPORTIVO () OUTROS _____

AUXÍLIOS SOLICITADOS (*Preenchimento estudante*) VALORES (R\$)

() AUXÍLIO-INSCRIÇÃO R\$ _____

() AUXÍLIO-TRANSPORTE R\$ _____

() AUXÍLIO-HOSPEDAGEM R\$ _____

() AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ _____

1. DADOS DO(A) ESTUDANTE

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Campus: _____

Curso: _____ Nº Matrícula: _____

2. DADOS SOBRE O EVENTO

Nome da Instituição Promotora: _____

Nome do evento: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

3. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:**4. FREQUÊNCIA** (*Preenchimento da Coordenação de Curso/Coordenação de Ensino*)

Frequência de no mínimo, 75% no curso no mês anterior ao Evento (estudantes do nível médio) ou 75% nos componentes curriculares matriculados no mês anterior ao Evento (estudantes do nível superior).

Média frequência do estudante:

() acima de 75% mensal () abaixo de 75% mensal

Ateste do Coordenador de Curso/Ensino - Assinatura

5. REQUERIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO

Solicito providências no sentido de que seja procedida a análise do presente requerimento, para efeito de concessão de auxílio participação em evento conforme dados constantes nesta ficha e respectiva documentação anexa, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade da referida documentação. Desta forma, estou ciente de que deverei apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o meu retorno, Relatório e Avaliação da participação em Eventos, conforme ANEXO IV do Edital. Também declaro ciência de que participarei de outros eventos internos, locais ou regionais sob convocação da Direção Geral e/ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, com o intuito de disseminação do conhecimento adquirido durante a participação no evento em questão, sob pena de pendências junto ao campus que podem resultar na impossibilidade de participação em edições futuras deste programa.

Assis Chateaubriand, ____/____/____

Assinatura do/a Estudante Requerente

ANEXO II**PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS DO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND****AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS EM EVENTOS COM AUXÍLIO DO IFPR****1. ESTUDANTE MENOR DE 18 ANOS**

(*Preenchimento Diretor Geral e/ou Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão*)

No caso de estudante com idade inferior a 18 anos designamos o(a) servidor (a) _____, SIAPE _____, para acompanhar o estudante no evento _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Carimbo e Assinatura do Servidor Acompanhante

Carimbo e Assinatura do Diretor Geral e/ou Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão

2. AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, responsável legal pelo estudante _____ regularmente matriculado no Campus Assis Chateaubriand, do Instituto Federal do Paraná, no curso _____, autorizo sua participação no Evento _____ e também durante a hospedagem no período de ____/____/____ a ____/____/____ no município de _____,

() desacompanhado

ou

() acompanhado do(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE _____.

Informo que em caso de emergência médica, poderei ser comunicado(a) no(s) telefone(s): _____

() Esclareço que o estudante não é alérgico a nenhum tipo de medicamento.

() Esclareço que o estudante é alérgico aos seguintes medicamentos: _____

Esclareço ainda que o estudante acima denominado,

() possui Plano de Saúde Particular na empresa e portará consigo a respectiva carteirinha.

() não possui Plano de Saúde Particular.

_____/_____/_____

Local e data

Assinatura do/a Responsável legal, com firma reconhecida em cartório

ANEXO III

PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS DO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

FORMULÁRIO DE RECURSO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS - IFPR CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

Nome:

Curso: _____ Turma: _____

Evento: _____

Solicito providências no sentido de que seja procedida a análise do presente recurso ao resultado provisório, conforme justificativa apresentada abaixo, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade da referida documentação (se houver).

Justificativa: _____

_____/_____/_____

Local e data

- () Indiferente
 () Iria com recursos próprios.
 () Recursos próprios, mas com dificuldades financeiras.
 () Buscaria recursos com terceiros.
 () Não participaria do evento.

3. Qual foi a natureza do evento que participou?

- () Científico
 () Esportivo
 () Cultural
 () Outros: _____

Obs: Anexar o certificado de participação no evento e/ou declaração de participação E comprovante de pagamento de inscrição no evento.

Assis Chateaubriand-PR, ____/____/____

Assinatura do/a Estudante

ANEXO V

PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS DO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

| MÊS | PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO | SOLICITAÇÃO ATÉ ² | ANÁLISE DOS PEDIDOS ATÉ | RESULTADO PRELIMINAR | INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS | ANÁLISE DOS RECURSOS | RESULTADO FINAL ATÉ | CRÉDITO EM CONTA ATÉ ¹ |
|----------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------------|----------------------|------------------------------------|-----------------------------|---------------------|-----------------------------------|
| MARÇO | 01/03/2024 a 31/03/2024 | 08h 01/02/2024 às 12h 14/02/2024 | 01/02/2024 a 14/02/2024 | 15/02/2024 | 08h 16/02/2024 às 12h 17/02/2024 | 16/02/2024 a 17/02/2024 | 27/02/2024 | 10/03/2024 |
| ABRIL | 01/04/2024 a 30/04/2024 | 08h 01/03/2024 às 12h 15/03/2024 | 01/03/2024 a 15/03/2024 | 16/03/2024 | 08h 17/03/2024 às 12h 21/03/2024 | 17/03/2024 a 21/03/2024 | 28/03/2024 | 10/04/2024 |
| MAIO | 02/05/2024 a 31/05/2024 | 08h 01/04/2024 às 12h 17/04/2024 | 01/04/2024 a 17/04/2024 | 19/04/2024 | 08h 20/04/2024 às 12h 2024/04/2024 | 2024/04/2024 a 2024/04/2024 | 27/04/2024 | 10/05/2024 |
| JUNHO | 01/06/2024 a 30/06/2024 | 08h 01/05/2024 às 12h 17/05/2024 | 01/05/2024 a 17/05/2024 | 19/05/2024 | 08h 22/05/2024 às 12h 2024/05/2024 | 22/05/2024 a 2024/05/2024 | 26/05/2024 | 10/06/2024 |
| JULHO | 01/07/2024 a 31/07/2024 | 08h 01/06/2024 às 12h 19/06/2024 | 01/06/2024 a 19/05/2024 | 20/06/2024 | 08h 21/06/2024 às 12h 22/06/2024 | 21/06/2024 a 22/06/2024 | 27/06/2024 | 10/07/2024 |
| AGOSTO | 01/08/2024 a 31/08/2024 | 08h 03/07/2024 às 12h 19/07/2024 | 03/07/2024 a 19/07/2024 | 20/07/2024 | 08h 21/07/2024 às 12h 2024/07/2024 | 21/07/2024 a 2024/07/2024 | 27/07/2024 | 10/08/2024 |
| SETEMBRO | 01/09/2024 a 30/09/2024 | 08h 01/08/2024 às 12h 18/08/2024 | 01/08/2024 a 18/08/2024 | 21/08/2024 | 08h 22/08/2024 às 12h 2024/08/2024 | 22/08/2024 a 2024/08/2024 | 28/08/2024 | 10/09/2024 |
| OUTUBRO | 01/10/2024 a 30/10/2024 | 08h 01/09/2024 às 12h 18/09/2024 | 01/09/2024 a 18/09/2024 | 19/09/2024 | 08h 20/09/2024 às 12h 21/09/2024 | 20/09/2024 a 21/09/2024 | 25/09/2024 | 10/10/2024 |
| NOVEMBRO | 01/11/2024 a 30/11/2024 | 08h 02/10/2024 às 12h 18/10/2024 | 02/10/2024 a 18/10/2024 | 19/10/2024 | 08h 20/10/2024 às 12h 2024/10/2024 | 20/10/2024 a 2024/10/2024 | 25/10/2024 | 10/11/2024 |

¹A data de crédito pode sofrer alterações, em virtude do expediente bancário da agência do discente.

²Caso a data coincida com final de semana e/ou feriado e/ou recesso administrativo, fica automaticamente prorrogado para o próximo dia útil.